



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540



LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2013. IPANGUAÇU, 11 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Leis Municipais, que Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica proibido, em todo o território Municipal, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município de Ipanguaçu ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art. 2º - Fica denominado as mudanças de logradouros, obras e serviços e Monumentos Públicos do Município de Ipanguaçu.

Art. 3º - O Bairro Conjunto Habitacional Presidente Luiz Inácio Lula da Silva – Bairro Presidente Lula, passa a ser denominado de “**Conjunto Habitacional Ilha Grande**”

Art. 4º - A Escola Municipal Localizada no Bairro Ilha Grande denominada de Escola Municipal Maria Rizomar de Figueredo Barbosa passa a ser denominada “**Escola Municipal Professora Francisca da Salette Ribeiro Barreto**”

Art. 5º - O Posto de saúde localizado no Bairro Ilha Grande, passa a ser denominado “**Rosa Maria Avelino**”

Art. 6º - A Quadra de Esportes da Comunidade do Luzeiro, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, passa a ser denominada “**Francisco Naelson de Lima Barbalho**”

Art. 7º - A Escola Municipal localizada na Comunidade do Luzeiro, denominada Maria Natália de Souza, passa a ser denominado “**Escola Municipal Professor Antônio Leandro de Lima Júnior**”

Art. 8º - A Escola Municipal localizada na Comunidade de Arapuá, Zona Rural de Ipanguaçu, denominada Escola Municipal Francisca Neide Medeiros Costa Santos, passa a ser denominada “**Escola Municipal Professora Julieta Moura Souza**”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CGC (MF) 08.085.318/0001-24
Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro
Fone: (084) 3335-2540



Art. 9º - O Ginásio de esportes localizado no centro de Ipanguaçu, denominado José Araujo Filho, passa a ser denominado “**Pedro Gomes do Nascimento**”

Art. 10 - O Posto de Saúde da Comunidade de Pedrinhas, Zona Rural de Ipanguaçu, denominada Edson Gê Gonzaga, passa a ser denominada “**Francinete Pereira Gonzaga Nobre**”

Art. 11 - A Quadra de Esportes da Comunidade de Pedrinhas, Zona Rural do Município de Ipanguaçu, denominada José Luiz Netto, passa a ser denominado “**Manoel Pedro de Lima Neto**”

Art. 12 – Rua Osmar Fonseca, localizada no bairro Veneza, passa a denominar-se “**Inês Fonsêca**”.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN, em 11 de Junho de 2013.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL